



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.561/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEP.

03.01 3253 03070212.003.....Cr\$ 13.370,00

DIRETORIA DE FINANÇAS E DEP.

04.01 3253 03080322.003..... 3.630,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4120 08421881.001..... 1.029.000,00

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 3231 08482472.005..... 200.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.246.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

TRIBUTAÇÃO

04.02 3253 03080302.003.....Cr\$ 17.000,00

O restante será coberto através do Excesso

de Arrecadação a Verificar.....Cr\$ 1.229.000,00

TOTAL.....Cr\$ 1.246.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 17 de novembro de 1.983.


DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração